



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA DA CFT
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 2019**

Apresentação: 09/05/2023 10:25:01.160 - CCJC

EMC-A 1/0

EMC-A n.1

SUBEMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 58, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei Complementar n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do Art. 1º-D, com a seguinte redação:

Art. 1º-D A União fica autorizada a estender aos Municípios os benefícios e as obrigações de que trata esta Lei”.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



* C D 2 3 9 6 4 2 0 0 9 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239642009200>